DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Comunicados	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 114/2018 – Pregão Eletrônico nº. 47/2018

Objeto: Aquisição de um veículo (ambulância) tipo A, (simples remoção ou superior), nova, zero quilômetro ano/modelo no mínimo 2018 ou superior, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 05 de Dezembro de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, ou pelo site www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 14 de novembro de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação e Classificação – Processo nº. 110/2018 – Concorrência nº. 07/2018 – A Comissão Permanente Julgadora de Licitações HABILITA as empresas Noromix Concreto S/A inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.558.895/001-38 e Carvalho Garcia Construção E Empreendimentos Eireli inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.693.251/0001-52 por terem atendidos a todos os requisitos do instrumento convocatório. Considerando que ambas empresas renunciaram expressamente ao prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão passou a análise das propostas e as classificou na seguinte conformidade: LOTE I: Noromix Concreto S/A em primeiro lugar por ter apresentado a proposta de R$ 402.564,93 e em segundo lugar a empresa Carvalho Garcia Construção E Empreendimentos Eireli por ter apresentado a proposta de R$ 427.305,50. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e eventual interposição de recurso, em não havendo fica o Setor de Licitações e Contratos autorizado a dar continuidade dos trabalhos. Jales/SP, 14 de novembro de 2.018 – Admildo José Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº.02, DE 10 de OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre os parâmetros e a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jales e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8069/1990 (ECA),

CONSIDERANDO a Resolução n°. 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 207, de 30 de março de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os prazos de realização das Conferências Livres;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07, de 22 de maio de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente – CONDECA/SP, sobre a convocação das conferências lúdicas e convencionais em âmbito estadual, regional e municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes apresentadas pela comissão constituída na sessão plenária ordinária de 12/09/2018 para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DELIBERA:

Artigo 1°. A realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jales em 22/11/2018, conforme deliberado na Sessão Plenária Ordinária de 10/10/2018; e

Artigo 2°. A conferência lúdica e convencional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

municipal, conforme deliberação nacional e estadual terá como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, constituídas por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I – Eixo 1. Garantia dos Direitos e Politicas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II – Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III – Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Politicas para Crianças e Adolescentes;

IV – Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; e

V – Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Politicas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Artigo 3°. O Objetivo geral da conferência é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para a afirmação do principio da proteção integral de crianças e adolescentes nas politicas públicas, fortalecendo as estratégias/ ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 4°. Por Prioridade Absoluta, ficam convocados todos os Órgãos Governamentais e não Governamentais, Organizações da sociedade civil que atuam na área da Criança e do Adolescente no Município de Jales, a participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jales, bem como ficam convidados todos os cidadãos jalesenses.

Artigo 5°. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jales será realizada no dia 22/11/2018 das 08h00 às 17h00, local Escola Vocacional, sito a Rua Roma, nº 3.371, Jardim Paulo VI.

Artigo 6°. Caberá a Comissão Organizadora Municipal, por intermédio do CMDCA e com apoio do Poder Executivo municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta deliberação.

Artigo 7°. - Fica estabelecido que os gastos com a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales serão subsidiados na sua integralidade com recursos do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude, alocados na linha de diretrizes de Fortalecimento da Rede da Infância e da Juventude.

Artigo 8° - Ficam estabelecidos os recursos que subsidiarão os custos para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente em Jales, conforme o deliberado pelo CMDCA, na Sessão Plenária Ordinária de 10/10/2018, como segue:

§ - 1º Para a Organização, Filmagem, Serviço de refeição e Locação de imóvel serão contratadas empresas para o desenvolvimento destas atividades com os seguintes recursos:

I - Código de Aplicação 500.041;

II - Fonte: 01 e Fonte de Recurso 03

III - Ficha: 304 e 305

§ - 2º Para a aquisição de Materiais a serem utilizados na realização da conferência serão utilizados os recursos abaixo especificado

I - Código de Aplicação: 500.041

II - Fonte: 01

III - Ficha: 300

Artigo 9° - Fica estipulado como valor a ser gasto para a realização da Conferência a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), majorado em 10%.

Artigo 10° - Ficam estabelecidos os objetos a serem contratados para a realização da conferência como segue:

§ - 1º A empresa a ser contratada para realizar a Organização da Conferência conforme citado no parágrafo 1º do artigo 8º dessa resolução deverá atender aos requisitos (objeto de contratação) estabelecidos no Anexo 1.

§ - 2º A empresa a ser contratada para realizar a Filmagem da Conferência conforme citado no parágrafo 1º do artigo 8º dessa resolução deverá atender aos requisitos (Objeto de contratação) estabelecidos no Anexo 2.

§ - 3º A empresa a ser contratada para realizar o fornecimento de alimentação para os participantes da XI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Conferência Municipal e Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme citado no parágrafo 1º do artigo 8º dessa resolução, deverá atender aos requisitos (Objeto de contratação) estabelecidos no Anexo 3.

§ - 4º A Escola Vocacional sediará a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que no levantamento realizado pela secretaria executiva deste conselho, somente o referido imóvel dispõe da estrutura física necessária para o desenvolvimento da conferência. Objeto de contratação no Anexo 4.

§ - 5° Os Materiais a serem utilizados na realização da Conferência serão de conformidade como o listado no Anexo 5.

§ - 6º Fica estabelecido os anexos 1, 2, 3, 4 e 5 mencionados nos parágrafos anteriores, como partes integrantes dessa resolução, como se nela estivessem transcritos.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observado os limites estipulado no artigo 9º desta resolução.

Art. 8º - Fica sob a responsabilidade da comissão criada pelo CMDCA o acompanhamento e a fiscalização durante o desenvolvimento da realização da conferência, a qual foi nomeada na Sessão Plenária Ordinária de 12/09/2018, tendo como integrantes como segue:

I – Conselheira Larissa, representante da Sociedade Civil (CORECA/Casa de Passagem – Regime Jurídico de Abrigo);

II – Conselheiro Rivail Rodrigues Junior, representante da Sociedade Civil (AACAJ – Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales);

III – Conselheira Rosana Moraes Pivoto, representante Governamental (Procuradoria Geral do Município de Jales);

IV – Conselheira Maria Marta Domingues Bravo, representante Governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS); e

V – Secretaria Executiva do CMDCA, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves.

Art. 9º - Fica autorizado o Presidente do CMDCA a tomar as providências necessárias e a emissão de documentações necessárias para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, em conformidade com o estipulado no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2949/05 ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

RIVAIL RODRIGUES JUNIOR

Presidente do CMDCA de Jales

Publicidade em ____/____/2018

ANEXO 1

Contratação de Empresa para Organização da IX – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objeto de Contratação: Assessoria, Elaboração de documentação e Condução da IX Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

Data: 22/11/2018

Carga Horária: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Especificação das ações:

1. Elaboração de Regimento Interno;
2. Elaboração de material para trabalho em grupo;
3. Assessoria a distância e/ou presencial sobre a conferência e detalhes dos eixos;
4. Fornecimento de modelos de fichas, formulários e programação;
5. Palestra Magna;
6. Coordenação dos trabalhos em grupo;
7. Plenária final e eleições dos delegados; e
8. Elaboração de relatório final.

ANEXO 2

Item	Descrição	Carga horária da conferência
01	Filmagem em HD com finalização em DVDs	07h00 as 17h00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ANEXO 3

Item	Qtd.	Unidade	Especificação
1	250	Refeições	**Café da manhã**: bolo de chocolate; bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro; pão francês com presunto e mussarela; café com açúcar e sem açúcar; suco natural de laranja; chá mate. **Almoço:** Galinhada completa: Arroz branco; peito de frango sem osso; milho; cenoura; azeitona e cheiro verde; Salada verde: Alface, rúcula, tomate e cebola; refrigerante de guaraná; refrigerante de cola; suco natural de laranja e água. **Café da tarde:** Lanche natural: Baguete com queijo; Presunto; mussarela; molho verde; alface e tomate; refrigerante de guaraná; refrigerante de cola; suco natural de laranja e água. **Disponibilização de Garçons; talheres; pratos; copos; toalhas de mesa e guardanapos de papel.**

ANEXO 4

Item	Especificação
1	Imóvel com as seguintes especificações: ✓ Auditório com capacidade de receber aproximadamente 250 participantes; Tela de Projeção; Data show; Equipamento de Som; Microfone; Ar condicionado; ✓ 05 salas com capacidade para atender 50 pessoas (grupos de trabalho); com cadeiras. ✓ Refeitório com capacidade de receber aproximadamente 250 pessoas para o café da manhã; almoço e café da tarde. Cozinha com toda estrutura (gás, panelas, mesas, cadeiras, etc.) Obs. O imóvel deverá garantir as condições para acessibilidade dos participantes (salas, banheiros, etc.)

ANEXO 5

Item	**Quantidade:**	**Descrição:**
01	250 unidades	Adesivo colorido, 8x19cm, com logotipo da conferência
02	250 unidades	Certificado no tamanho 21x30, confeccionado no papel couchê, 300gr - 4x0 - colorido
03	250 unidades	Bloco de anotação, 21lx25c; capa de papel couchê 170 grs. 4x4; miolo sulfite 75gr 1x1, com 20 folhas, acabamento em cola; colorido.
04	250 unidades	Crachá colorido, 8x10cm; com corte inicial; refile final; folha papel couche brilho; 300gr; 5x0; cores.
05	04 unidades	Banner para divulgação do evento
06	02 unidades	Faixas para divulgação do evento
07	250 unidade	Pasta ZIP em PVC Laminado Transparente de 22 cm X 33 cm
08	250 unidade	Caneta esferográfica na cor azul